# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

# **PUBLICAÇÕES OFICIAIS**

**EDIÇÃO № 1826 - 08 DE MARÇO DE 2024** 

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37 PÁGINAS 02 A 05

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97 PÁGINAS 06 A 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00 PÁGINAS 14 A 161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80 PÁGINAS 162 A 235

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66 PÁGINAS 236 A 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82 PÁGINA 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00 PÁGINAS 240 A 255

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 256 A 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71 PÁGINAS 262 A 264



# PUBLIQUE e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

#### **Errata**

A Câmara Municipal de Brumado informa que na edição nº 1662, publicada em 06/03/2024, por equívoco, foram digitados alguns dados incorretos, sendo assim:

Onde se lê:

PROCESSO DE DISPENSA N.º 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Leia-se:

PROCESSO DE DISPENSA N.º 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Segue abaixo na íntegra material retificado:

#### PROCESSO DE DISPENSA N.º 010/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

<u>OBJETO:</u> Prestação de serviços com contratação de empresa especializada visando à divulgação dos atos oficiais do Legislativo Municipal em página oficial de Web com alcance local e regional, conteúdo institucional, bem como disponibilização de link vinculado ao site da Câmara Municipal de Brumado, durante o exercício de 2024.

<u>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</u> LOTE ÚNICO R\$52.294,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 011/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Eletrônica nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **ALDEMIRA DE JESUS SOUZA**, inscrita no CNPJ n.º 34.197.540/0001-29, com sede na Rua José Soares dos Santos, Bairro

São Fêlix, Brumado-BA CEP: 46.100-000, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

Este é o parecer, salvo melhor e superior juízo. Oportunidade em que remeto os autos à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipótese, seguindo-se os autos à Autoridade Superior.

Câmara Municipal de Brumado-BA, 05 de março de 2024.

CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Servidor Efetivo – Agente de Contração Portaria n.º 111/2023

#### RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO DE DISPENSA N.º 010/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

<u>OBJETO:</u> Prestação de serviços com contratação de empresa especializada visando à divulgação dos atos oficiais do Legislativo Municipal em página oficial de Web com alcance local e regional, conteúdo institucional, bem como disponibilização de link vinculado ao site da Câmara Municipal de Brumado, durante o exercício de 2024.

<u>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</u> LOTE ÚNICO R\$52.294,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 011/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Eletrônica nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **ALDEMIRA DE JESUS SOUZA**, inscrita no CNPJ n.º 34.197.540/0001-29, com sede na Rua José Soares dos Santos, 50 Bairro São Fêlix, Brumado-BA CEP: 46.107-208, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

Pelas razões e fundamentos expostos nos autos administrativos, **ACOLHO**, **HOMOLOGO** e **RATIFICO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brumado-BA, 05 de março de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA Presidente da Câmara Municipal de Brumado

**AVISO** 

#### PROCESSO DE DISPENSA N.º 010/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em obediência ao art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Dispensa para contratação dos serviços abaixo especificados.

<u>OBJETO:</u> Prestação de serviços com contratação de empresa especializada visando à divulgação dos atos oficiais do Legislativo Municipal em página oficial de Web com alcance local e regional, conteúdo institucional, bem como disponibilização de link vinculado ao site da Câmara Municipal de Brumado, durante o exercício de 2024.

<u>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</u> LOTE ÚNICO R\$52.294,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 011/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Eletrônica nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **ALDEMIRA DE JESUS SOUZA**, inscrita no CNPJ n.º 34.197.540/0001-29, com sede na Rua José Soares dos Santos, 50 Bairro São Félix, Brumado-BA CEP: 46.107-208, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Câmara Municipal de Brumado-BA, em 05 de março de 2024.

CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Servidor Efetivo – Agente de Contração Portaria n.º 111/2023

Dom Basílio, em 08 de março de 2024

DECRETO nº 01/2024, de 08 de março de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora, como abaixo se especifica, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37º, inciso II, prevê que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, portanto, de efeitos "ad nutum".

#### **DECRETA:**

Art. 1º- Fica nomeada ao cargo em comissão de Secretária Parlamentar da Câmara Municipal de Dom Basílio, símbolo GAE-4, a Sr. a ALICE BARBOSA CAIRES SILVA DE CASTRO E SILVA, portadora da cédula de identidade do RG nº 65.633.923-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 568.274.315-68.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 08 de março de 2024.

**GELSON CAIRES DA SILVA** -Presidente da Câmara-

\_\_\_\_\_\_\_

Dom Basílio, 08 de março de 2024

PORTARIA Nº 01/2024.

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento à Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6°, L e LX, 7°, 8° da Lei Federal nº 14.133/21;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados(as) para atuar como membros da Comissão de Contratação, os servidores (as) abaixo relacionados (as), sob a presidência do primeiro:

IRENALVA PIRES DIAS, matrícula nº 14; agente de contratação;

ALICE BARBOSA CAIRES SILVA DE CASTRO E SILVA, matrícula nº 15; equipe de apoio;

- §1º Os membros da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.
- §2º A Comissão de Contratação e Equipe de apoio designadas na presente portaria, atuará inclusive nos processos mediante procedimento auxiliar de Credenciamento para a contratação de bens e serviços, conforme disposto no art.79 da Lei Federal 14.133/2021.

Art.3º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dom Basílio, Estado da Bahia, em 08 de março de 2024.

Gelson Caires da Silva Presidente

Dom Basílio, 08 de março de 2024

PORTARIA Nº 02/2024.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE DOM BASÍLIO-BAHIA, DERIVADOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NA FORMA QUE INDICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO -ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão dos Arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Dom Basílio-Ba, conforme indicado pelo gestor responsável, o servidor abaixo:

#### MARLEIDE MARIA VASCONCELOS, matrícula nº 12.

- Art.2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
  - V Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
  - VI Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

- VIII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário,
   promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na
   execução dos serviços ou das obras;
  - XI dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
  - XII verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
  - b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
  - XVII outras atividades compatíveis com a função.
- **Art. 3º** O Setor de Compras e a Comissão Especial de Contratação disponibilizará ao Fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
- **Art. 4º** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dom Basílio, Estado da Bahia, em 08 de março de 2024.

Gelson Caires da Silva Presidente

\_\_\_\_

Dom Basílio, 08 de março de 2024

PORTARIA Nº 03/2024.

"NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE DOM BASÍLIO-BAHIA, DERIVADOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NA FORMA QUE INDICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao previsto no §3º do art.8º da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) de contratos que atuará nos limites de gestão dos contratos no âmbito da Câmara Municipal de Dom Basílio-Ba.

#### LUANE KAMILLA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 09.

- Art.2º Ao (a) Gestor (a) de Contratos, ora nomeado (a), será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.
- Art.3º- Fica garantido ao Gestor de Contratos o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução.
- **Art.4°-** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
  - I -Analisar a documentação que antecede o pagamento;

- II -Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV -Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V -Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
  - VI -Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII -Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
  - X -Outras atividades compatíveis com a função
- **Art. 5º** Fica garantido ao Gestor de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua gestão.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dom Basílio, Estado da Bahia, em 08 de março de 2024.

Gelson Caires da Silva Presidente

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 001-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 01, para o roteiro Lagoa do enchu, Mulungu, Lagoa Comprida à Tapera, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de JESUS FERNANDES BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 005.163.818-57, sediado em Povoado do Periperi da Tapera, nº 32. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 27.350,40 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 226/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: JESUS FERNANDES BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 005.163.818-57. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 01, para o roteiro Lagoa do enchu, Mulungu, Lagoa Comprida à Tapera, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 27.350,40 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 002-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 02, para o roteiro Caldeirão, Baixão, Lagoa Funda , Guará, Jacu, Peri-Peri à Tapera (Integral), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.254.617 DEUSIMAR PEREIRA FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.254.617/0001-71, sediado em Fazenda Caldeirão, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebrese o respectivo contrato no valor global de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 227/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.254.617 DEUSIMAR PEREIRA FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.254.617/0001-71. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 02, para o roteiro Caldeirão, Baixão, Lagoa Funda , Guará,Jacu, Peri-Peri à Tapera (Integral), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 003-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 03, para o roteiro Baixa da Cana, Lagoa do Capim, Quixaba à Tamboril, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 19.806.282 SERGIO CARLOS AFONSO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.806.282/0001-47, sediado em Avenida Conego Miguel Monteiro, 538, Centro, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 36.823,20 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 228/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 19.806.282 SERGIO CARLOS AFONSO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.806.282/0001-47. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 03, para o roteiro Baixa da Cana,Lagoa do Capim, Quixaba à Tamboril, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 36.823,20 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 004-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 04, para o roteiro Olho D'água do Oitenta,Faz. Oitenta, Chafariz à Tamboíl., nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de OSVALDO CORREIA DE SOUZA 29212456553, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.418.311/0001-03, sediado em Fazenda Saco Dantas, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 43.618,80 (quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 229/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: OSVALDO CORREIA DE SOUZA 29212456553, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.418.311/0001-03. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 04, para o roteiro Olho D'água do Oitenta,Faz. Oitenta, Chafariz à Tamboíl., nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 43.618,80 (quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 005-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 05, para o roteiro Truvisco, Bengo, Saco Dantas à Tamboril, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.397.631 LIDEMARIO MOREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.397.631/0001-24, sediado em Fazenda Truvisco, Zona Rural, S/N, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 35.985,60 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 230/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.397.631 LIDEMARIO MOREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.397.631/0001-24. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 05, para o roteiro Truvisco, Bengo, Saco Dantas à Tamboril, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 35.985,60 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 006-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 06, para o roteiro Capivara, Faz Lagoa Funda, Bamburral, Truvisco à Tamboril, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.393.093 SILVANDO LEAL DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.393.093/0001-08, sediado em Fazenda Quati, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 31.556,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 231/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.393.093 SILVANDO LEAL DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.393.093/0001-08. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 06, para o roteiro Capivara, Faz Lagoa Funda, Bamburral, Truvisco à Tamboril, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 31.556,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 007-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 07, para o roteiro Quati, Barreiro, Gameleira à Tamboril

(Integral), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 53.782.858 MARIVALDO DOS SANTOS ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.782.858/0001-11, sediado em Fazenda Tamburil, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 50.517,60 (cinquenta mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 232/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 53.782.858 MARIVALDO DOS SANTOS ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.782.858/0001-11. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 07, para o roteiro Quati, Barreiro, Gameleira à Tamboril

(Integral), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL**: R\$ 50.517,60 (cinquenta mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos). **ASSINATURA**: 04 de março de 2024. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 008-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 08, para o roteiro Olho D'água da Bananeira, Lagoa Feia, Boa Vista à Tamboril

(Integral), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.236.936 TIAGO SANTOS COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.236.936/0001-54, sediado em Fazenda Tamboril, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 45.337,60 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 233/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.236.936 TIAGO SANTOS COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.236.936/0001-54. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 08, para o roteiro Olho D'água da Bananeira, Lagoa Feia, Boa Vista à Tamboril

(Integral), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL**: R\$ 45.337,60 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). **ASSINATURA**: 04 de março de 2024. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 009-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 09, para o roteiro Gonçalo Alves, Licuri, Peri-Peri, Veredinha, Amargoso, Caculé à Capivara, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.312.226 MILTON COSTA SEPULVEDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.312.226/0001-66, sediado em Fazenda Capivara, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 53.862,40 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 234/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.312.226 MILTON COSTA SEPULVEDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.312.226/0001-66. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 09, para o roteiro Gonçalo Alves, Licuri, Peri-Peri, Veredinha, Amargoso, Caculé à Capivara, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 53.862,40 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 010-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 10, para o roteiro Canjica, Picada, Riacho do Quirino, Riacho da Pedra, Faz 78 à Capivara

(Integral), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.292.222 MARCELO AGUIAR DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº45.292.222/0001-63, sediado em Fazenda Riacho de Quirino, 20, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.050,80 (trinta e oito mil e cinquenta reais e oitenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 235/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.292.222 MARCELO AGUIAR DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº45.292.222/0001-63. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 10, para o roteiro Canjica, Picada, Riacho do Quirino, Riacho da Pedra, Faz 78 à Capivara

(Integral), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL**: R\$ 38.050,80 (trinta e oito mil e cinquenta reais e oitenta centavos). **ASSINATURA**: 04 de março de 2024. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 011-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 11, para o roteiro Rio da Faca, Faca, Chácara à Ponto de Ônibus. (MATUTINO)

Rio da Faca, Faca à Ponto de Ônibus. (VESPERTINO), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 49.212.294 LAU JUNIOR DE ABREU COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.212.294/0001-04, sediado em Fazenda Rio da Faca, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 36.629,60 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 236/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 49.212.294 LAU JUNIOR DE ABREU COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.212.294/0001-04. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 11, para o roteiro Rio da Faca, Faca, Chácara à Ponto de Ônibus. (MATUTINO)

Rio da Faca, Faca à Ponto de Ônibus. (VESPERTINO), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.629,60 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **ASSINATURA:** 04 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 012-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 12, para o roteiro Olho D'água, Lagoa do Mato à Varzea Grande, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.499.642 JOSE MARIA LEITE PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.499.642/0001-15, sediado em Avenida Cleriston Andrade, 145, Várzea Grande, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 28.520,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 237/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.499.642 JOSE MARIA LEITE PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.499.642/0001-15. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 12, para o roteiro Olho D'água, Lagoa do Mato à Varzea Grande, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 28.520,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 013-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 13, para o roteiro Humaitá, Pau Ferro, Garaga, Maçal, Caldeirão à Água Branca, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de ALYSSON ARAUJO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.050.263/0001-43, sediado em Praça Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Caculé - BA, CEP 46.300-00. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 46.225,60 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 238/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: ALYSSON ARAUJO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.050.263/0001-43. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 13, para o roteiro Humaitá, Pau Ferro,Garaga, Maçal, Caldeirão à Água Branca, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 46.225,60 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 014-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 14, para o roteiro Lagoa Torta, Boqueirão, Canudos, Jatobá, Cova da Mandioca, Mandacaruzinho, Mandacaru à Água Branca, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.314.032 MAURIVALDO DE ALMEIDA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.314.032/0001-08, sediado em Rua Gercino Correia, 18, Alto do Cruzeiro, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 50.133,60 (cinquenta mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 239/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.314.032 MAURIVALDO DE ALMEIDA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.314.032/0001-08. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 14, para o roteiro Lagoa Torta, Boqueirão, Canudos, Jatobá, Cova da Mandioca, Mandacaruzinho, Mandacaru à Água Branca, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 50.133,60 (cinquenta mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 015-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 15, para o roteiro Batalha, Comocoxico, Torta, Jatobá, Rabixa à Água Branca, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.290.267 JOAO TADEU RIBEIRO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.290.267/0001-07, sediado em Rua Fidelcino Maximo de Carvalho, 94, Alto do Cruzeiro, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.440,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 240/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.290.267 JOAO TADEU RIBEIRO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.290.267/0001-07. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 15, para o roteiro Batalha, Comocoxico, Torta, Jatobá, Rabixa à Água Branca, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 38.440,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 016-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 16, para o roteiro Lagoa da Corda, Baixas,Lajedo, Coelho, Mandacaru à Água Branca, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 35.617.072 BRENO SILVA PORTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.072/0001-67, sediado em Rua Manoel Barbosa, 748, Alto do Cruzeiro, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 44.528,40 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 241/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 35.617.072 BRENO SILVA PORTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.072/0001-67. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 16, para o roteiro Lagoa da Corda, Baixas,Lajedo, Coelho, Mandacaru à Água Branca, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 44.528,40 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 017-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 17, para o roteiro Baixão, Xixá, Carneiros, Baixa do Engenho, Barra da Onça, Baixa do Fogo à Água Branca, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.275.695 PAULO FLORENTINO DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.275.695/0001-52, sediado em Fazenda Baixao, 135, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 42.788,80 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 242/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.275.695 PAULO FLORENTINO DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.275.695/0001-52. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 17, para o roteiro Baixão, Xixá, Carneiros, Baixa do Engenho, Barra da Onça, Baixa do Fogo à Água Branca, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 42.788,80 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 018-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 18, para o roteiro Tingüi, Tigre, Lagoa do Canto, Tapagem Velha, Furmino, Marruaz à São Domingos, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.289.315 APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.289.315/0001-40, sediado em Fazenda Tingui, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebrese o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.794,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 243/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.289.315 APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.289.315/0001-40. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 18, para o roteiro Tingüi, Tigre, Lagoa do Canto, Tapagem Velha, Furmino, Marruaz à São Domingos, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 38.794,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 019-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 19, para o roteiro Alecrim, Gameleira, Alegre à São Domingos, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.415.261 ALEXANDRE GUIMARAES BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.415.261/0001-00, sediado em Fazenda Alecrim, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 40.992,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 244/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.415.261 ALEXANDRE GUIMARAES BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.415.261/0001-00. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 19, para o roteiro Alecrim, Gameleira, Alegre à São Domingos, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 40.992,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 020-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 20, para o roteiro Marruaz, Impuca, Morro Dantas à São Domingos, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de VALMIR DE BRITO TEIXEIRA 31263305504, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.330.502/0001-19, sediado em Fazenda São Domingos, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 35.473,20 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 245/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: VALMIR DE BRITO TEIXEIRA 31263305504, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.330.502/0001-19. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 20, para o roteiro Marruaz, Impuca, Morro Dantas à São Domingos, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 35.473,20 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 021-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 21, para o roteiro Tingui, Lagoa do Canto, Furmino, Marruaz à São Domingos, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.414.823 DAMIAO BATISTA TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.414.823/0001-00, sediado em Fazenda Morro Dantas, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 54.188,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 246/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.414.823 DAMIAO BATISTA TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.414.823/0001-00. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 21, para o roteiro Tingui, Lagoa do Canto, Furmino, Marruaz à São Domingos, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 54.188,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 022-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 22, para o roteiro Esconço, Espinho, Ferrugem, Peixe Gordo, Guanabara à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 53.876.684 FLAVIO DE LIMA LEITE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.876.684/0001-56, sediado em Avenida Engenheiro Arthur Castilho, 275, centro, Caculé-BA. Celebrese o respectivo contrato no valor global de R\$ 61.602,80 (sessenta e um mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 247/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 53.876.684 FLAVIO DE LIMA LEITE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.876.684/0001-56. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 22, para o roteiro Esconço, Espinho, Ferrugem, Peixe Gordo, Guanabara à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 61.602,80 (sessenta e um mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 023-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 23, para o roteiro Piabanha, Espinho, Espinho de Cima à Caculé

(Noturno), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.315.172 LIDIA CRUZ CARVALHO DE BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.315.172/0001-92, sediado em Fazenda Lagoa Torta, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 248/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.315.172 LIDIA CRUZ CARVALHO DE BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.315.172/0001-92. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 23, para o roteiro Piabanha, Espinho, Espinho de Cima à Caculé

(Noturno), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL**: R\$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais). **ASSINATURA**: 04 de março de 2024. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 024-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 25, para o roteiro Torta, Lagoa da Torta, Piabanha, Espinho à Caculé

(Integral), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.315.172 LIDIA CRUZ CARVALHO DE BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.315.172/0001-93, sediado em Fazenda Lagoa Torta, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 34.932,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 249/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.315.172 LIDIA CRUZ CARVALHO DE BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.315.172/0001-93. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 25, para o roteiro Torta, Lagoa da Torta, Piabanha, Espinho à Caculé

(Integral), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL**: R\$ 34.932,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais). **ASSINATURA**: 04 de março de 2024. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 025-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 27, para o roteiro Baixa do engenho, Passagem dos Carneiros, Mandacaruzinho, Lagoa do Meio, Jatobá, Boqueirão à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de ELISBETE ALVES RIBEIRO 02715454538, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.295.391/0001-47, sediado em Avenida Porto Alegre, 420, Alto do Cruzeiro, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 57.662,40 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 250/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: ELISBETE ALVES RIBEIRO 02715454538, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.295.391/0001-47. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 27, para o roteiro Baixa do engenho, Passagem dos Carneiros, Mandacaruzinho, Lagoa do Meio, Jatobá, Boqueirão à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 57.662,40 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 026-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 28, para o roteiro Lagoa da Barra, Mandacaru, Água Branca, Coelho à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 53.674.724 ESDRAS MAGALHAES DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.674.724/0001-87, sediado em Rua Ranulfo Costa, Nº 1500, Bairro São Cristóvão, Caculé-BA. Celebrese o respectivo contrato no valor global de R\$ 46.880,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 251/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 53.674.724 ESDRAS MAGALHAES DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.674.724/0001-87. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 28, para o roteiro Lagoa da Barra, Mandacaru, Água Branca, Coelho à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 46.880,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 027-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 29, para o roteiro Malhada, Capivara, Setenta e Oito, Cercado à Caculé

(Noturno), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.517.652 NATAN CHARLES ALMEIDA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.517.652/0001-36, sediado em Fazenda Capivara, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 40.390,00 (quarenta mil, trezentos e noventa reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 252/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.517.652 NATAN CHARLES ALMEIDA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.517.652/0001-36. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 29, para o roteiro Malhada, Capivara, Setenta e Oito, Cercado à Caculé

(Noturno), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL**: R\$ 40.390,00 (quarenta mil, trezentos e noventa reais). **ASSINATURA**: 04 de março de 2024. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 028-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 30, para o roteiro Truvisco, Bamburral, Abóbora, Capivara, Quati, Barreiro à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 35.932.628 MARCOS JOSE MARQUES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.932.628/0001-00, sediado em Fazenda Barreiro, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 65.644,80 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 253/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 35.932.628 MARCOS JOSE MARQUES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.932.628/0001-00. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 30, para o roteiro Truvisco, Bamburral, Abóbora, Capivara, Quati, Barreiro à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 65.644,80 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 029-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 31, para o roteiro Marçal, Água Branca, à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de MIGUEL DE OLIVEIRA FIALHO, , sediado em Rua Raul Alves de Brito, S/N, São Geraldo, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 33.066,00 (trinta e três mil e sessenta e seis reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 254/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: MIGUEL DE OLIVEIRA FIALHO, . OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 31, para o roteiro Marçal, Água Branca, à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 33.066,00 (trinta e três mil e sessenta e seis reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

# AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 030-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 32, para o roteiro Pintada, Tapagem, Amargoso, Peri-Peri do Amargoso, Veredinha, Passagem do Rio à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.359.944 DAIANE SOARES MALTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.359.944/0001-98, sediado em Avenida Antônio Coutinho, S/N, São Geraldo, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 65.116,00 (sessenta e cinco mil, cento e dezesseis reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 255/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.359.944 DAIANE SOARES MALTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.359.944/0001-98. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 32, para o roteiro Pintada, Tapagem, Amargoso, Peri-Peri do Amargoso, Veredinha, Passagem do Rio à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 65.116,00 (sessenta e cinco mil, cento e dezesseis reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 031-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 33, para o roteiro Setenta e Oito, Curral Velho à Capivara

(Integral), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.517.652 NATAN CHARLES ALMEIDA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.517.652/0001-37, sediado em Fazenda Capivara, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 25.992,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 256/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.517.652 NATAN CHARLES ALMEIDA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.517.652/0001-37. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 33, para o roteiro Setenta e Oito, Curral Velho à Capivara

(Integral), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL**: R\$ 25.992,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais). **ASSINATURA**: 04 de março de 2024. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 032-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 34, para o roteiro Baixa da Cana, Quixaba, Truvisco à Tamboríl. (Noturno), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 53.782.858 MARIVALDO DOS SANTOS ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.782.858/0001-11, sediado em Fazenda Tamburil, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 42.524,80 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 257/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 53.782.858 MARIVALDO DOS SANTOS ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.782.858/0001-11. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 34, para o roteiro Baixa da Cana, Quixaba, Truvisco à Tamboríl. (Noturno), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 42.524,80 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 033-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 35, para o roteiro Lagoa Feia à Tamboríl

(Noite), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.236.936 TIAGO SANTOS COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.236.936/0001-55, sediado em Fazenda Tamboril, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 258/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033-CRED003/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** 45.236.936 TIAGO SANTOS COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.236.936/0001-55. **OBJETO:** Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 35, para o roteiro Lagoa Feia à Tamboríl

(Noite), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 04 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 034-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 36, para o roteiro Baixão, Caldeirão, Peri-Peri à Tapera

(Noite), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.254.617 DEUSIMAR PEREIRA FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.254.617/0001-71, sediado em Fazenda Caldeirão, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.856,80 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 259/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-CRED003/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** 45.254.617 DEUSIMAR PEREIRA FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.254.617/0001-71. **OBJETO:** Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 36, para o roteiro Baixão, Caldeirão, Peri-Peri à Tapera

(Noite), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL**: R\$ 30.856,80 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). **ASSINATURA**: 04 de março de 2024. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 035-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 37, para o roteiro Riacho da Pedra, Patos, Setenta e Oito à Capivara

(Noite), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.292.222 MARCELO AGUIAR DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.292.222/0001-64, sediado em Fazenda Riacho de Quirino, 20, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 21.756,60 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 260/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.292.222 MARCELO AGUIAR DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.292.222/0001-64. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 37, para o roteiro Riacho da Pedra, Patos, Setenta e Oito à Capivara

(Noite), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL**: R\$ 21.756,60 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). **ASSINATURA**: 04 de março de 2024. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 036-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 38, para o roteiro Boqueirão, Piabanha à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de NADIR TEIXEIRA LOPES PEREIRA 01620667592, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.051.807/0001-19, sediado em Rua Teodorico, 232, São Cristóvão, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.688,00 (trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 261/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: NADIR TEIXEIRA LOPES PEREIRA 01620667592, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.051.807/0001-19. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 38, para o roteiro Boqueirão, Piabanha à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 30.688,00 (trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 037-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 39, para o roteiro Barra da Onça, Baixa do Engenho, Coelho à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 53.961.946 JOAO PEDRO OLIVEIRA MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.961.946/0001-80, sediado em Fazenda Passagem dos Carneiros, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 37.411,20 (trinta e sete mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 262/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 53.961.946 JOAO PEDRO OLIVEIRA MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.961.946/0001-80. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 39, para o roteiro Barra da Onça, Baixa do Engenho, Coelho à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 37.411,20 (trinta e sete mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 038-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 40, para o roteiro Bananeira, Água Branca à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 53.931.983 GEOVANI DOS SANTOS BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.931.983/0001-46, sediado em Fazenda Coelho, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 39.625,60 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 263/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 53.931.983 GEOVANI DOS SANTOS BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.931.983/0001-46. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 40, para o roteiro Bananeira, Água Branca à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 39.625,60 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 039-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 41, para o roteiro Lagoa Comprida, Muriçoca, Pintada, Tapagem, Passagem do Rio à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 53.940.630 MIGUEL DOS SANTOS SOARES MALTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.940.630/0001-02, sediado em Fazenda Gameleira, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 49.580,40 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 264/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 53.940.630 MIGUEL DOS SANTOS SOARES MALTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.940.630/0001-02. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 41, para o roteiro Lagoa Comprida, Muriçoca, Pintada, Tapagem, Passagem do Rio à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 49.580,40 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 040-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 42, para o roteiro Alecrim, Gameleira à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 53.836.187 GABRIEL DA SILVA BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.836.187/0001-24, sediado em Fazenda Alecrim, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 31.564,80 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 265/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 53.836.187 GABRIEL DA SILVA BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.836.187/0001-24. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 42, para o roteiro Alecrim, Gameleira à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 31.564,80 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 041-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 43, para o roteiro Morro Dantas, Lagoa Feia, à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 46.024.181 LORENA LIMA CARINHANHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.024.181/0001-97, sediado em Rua Francisco Freitas de Carvalho, S/N, Copacabana, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 266/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 46.024.181 LORENA LIMA CARINHANHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.024.181/0001-97. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 43, para o roteiro Morro Dantas, Lagoa Feia, à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 042-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 44, para o roteiro Truvisco, Bamburral, Barriguda, Comocoxico,Quati, Guanabara à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 53.755.592 IDELSON DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.755.592/0001-18, sediado em Rua João Prudente, 238, Estação, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 50.995,20 (cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 267/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 53.755.592 IDELSON DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.755.592/0001-18. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 44, para o roteiro Truvisco, Bamburral, Barriguda, Comocoxico,Quati, Guanabara à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 50.995,20 (cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 043-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 45, para o roteiro Capivara, Setenta e Oito à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 42.394.662 DUILIO CARDOSO DE CARVALHO NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.394.662/0001-32, sediado em Avenida Copacabana, 0037, Copacabana, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 27.640,80 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 268/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 42.394.662 DUILIO CARDOSO DE CARVALHO NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.394.662/0001-32. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 45, para o roteiro Capivara, Setenta e Oito à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 27.640,80 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 044-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 46, para o roteiro Lagoa da Goiabeira, Mocambo, à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 53.926.370 LOURIVAL DE BARROS NOVAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.926.370/0001-10, sediado em Rua Rodrigo Ferreira Neves, S/N, Lagoa de Cima, Caculé-BA. Celebrese o respectivo contrato no valor global de R\$ 34.652,80 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 269/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 53.926.370 LOURIVAL DE BARROS NOVAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.926.370/0001-10. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 46, para o roteiro Lagoa da Goiabeira, Mocambo, à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 34.652,80 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 045-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 47, para o roteiro Caldeirão, Tapera à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 53.105.646 LUCAS GUIMARAES PINHEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.105.646/0001-08, sediado em Fazenda Tapera, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 39.008,00 (trinta e nove mil e oito reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 270/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 53.105.646 LUCAS GUIMARAES PINHEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.105.646/0001-08. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 47, para o roteiro Caldeirão, Tapera à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 39.008,00 (trinta e nove mil e oito reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 046-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 48, para o roteiro São Domingos, Marruaz, Água Boa, Apostema à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 52.102.700 WAGNER LEANDRO DIAS GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.102.700/0001-90, sediado em Avenida Antônio Muniz, S/N, Centro, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 45.552,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 271/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 52.102.700 WAGNER LEANDRO DIAS GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.102.700/0001-90. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 48, para o roteiro São Domingos, Marruaz, Água Boa, Apostema à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 45.552,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 047-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 49, para o roteiro Saco Dantas, Tamboril, Deus me Livre à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 35.397.560 DORIVAN AFONSO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.397.560/0001-06, sediado em Rua Ranulfo Costa, S/N, São Cristóvão, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 40.681,20 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 272/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 35.397.560 DORIVAN AFONSO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.397.560/0001-06. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 49, para o roteiro Saco Dantas, Tamboril, Deus me Livre à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 40.681,20 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 048-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 50, para o roteiro Caculé à Tamboril (prof), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.313.386 VALFREDO JOSE DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.313.386/0001-20, sediado em Rua Francisco Pinho, 03, Alto da Boa Vista, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 26.832,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 273/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.313.386 VALFREDO JOSE DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.313.386/0001-20. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 50, para o roteiro Caculé à Tamboril (prof), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 26.832,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 049-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 51, para o roteiro Várzea Grande à São Domingos (prof), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.316.755 ELIAS NATAN LADEIA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.316.755/0001-38, sediado em Rua Machado de Assis, 53, Várzea Grande, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 274/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.316.755 ELIAS NATAN LADEIA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.316.755/0001-38. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 51, para o roteiro Várzea Grande à São Domingos (prof), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 050-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 52, para o roteiro Caculé à Capivara (prof), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.295.196 JEFFERSON SOUZA SEPULVEDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.295.196/0001-27, sediado em Avenida Cônego Miguel Monteiro, 581, Centro, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 32.469,60 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 275/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.295.196 JEFFERSON SOUZA SEPULVEDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.295.196/0001-27. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 52, para o roteiro Caculé à Capivara (prof), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 32.469,60 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 051-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 53, para o roteiro Caculé à Várzea Grande (prof), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de JOSE RICARDO SOUZA RODRIGUES 61229482504, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.233.403/0001-13, sediado em Avenida Antônio Coutinho, 209, São Geraldo, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 44.974,80 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 276/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: JOSE RICARDO SOUZA RODRIGUES 61229482504, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.233.403/0001-13. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 53, para o roteiro Caculé à Várzea Grande (prof), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 44.974,80 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

# AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051-CRED/007/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de ADRIANO OLIVEIRA PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 045.062.765-90, com endereço na Povoado Rio Da Faca, Zona Rural, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 209/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051-CRED/007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: ADRIANO OLIVEIRA PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 045.062.765-90. OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 052-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 54, para o roteiro Caculé à Água Branca (prof), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.296.440 LIDIOMAR FARIAS LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.296.440/0001-76, sediado em Fazenda Água Branca, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 55.676,80 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 277/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.296.440 LIDIOMAR FARIAS LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.296.440/0001-76. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 54, para o roteiro Caculé à Água Branca (prof), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 55.676,80 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

# AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052-CRED/007/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 172500908-01, com endereço na Povoado Cristais, Zona Rural, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 210/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052-CRED/007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 172500908-01. OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 053-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 55, para o roteiro Caculé à São Domingos (prof), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 19.417.890 JEFFERSON DE AGUIAR SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.417.890/0001-60, sediado em Rua Raul Alves de Brito, S/N, São Geraldo, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 33.110,00 (trinta e três mil, cento e dez reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva-Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 278/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 19.417.890 JEFFERSON DE AGUIAR SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.417.890/0001-60. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 55, para o roteiro Caculé à São Domingos (prof), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 33.110,00 (trinta e três mil, cento e dez reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

# AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053-CRED/007/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de DAMIAO RODRIGUES DA ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 419.111.645-20, com endereço na Rua Tenente Jose Raimundo Castro, 153, Centro, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 211/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053-CRED/007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: DAMIAO RODRIGUES DA ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 419.111.645-20. OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 054-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 56, para o roteiro Tigre, Tingüi à São Domingos, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.289.315 APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.289.315/0001-39, sediado em Fazenda Tingui, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 37.335,20 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 279/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.289.315 APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.289.315/0001-39. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 56, para o roteiro Tigre, Tingüi à São Domingos, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 37.335,20 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

# AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054-CRED/007/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de DENILSON PEREIRA BARBOSA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 004.469.625-62, com endereço na Povoado Cipó, 35, Zona Rural, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 212/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054-CRED/007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: DENILSON PEREIRA BARBOSA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 004.469.625-62. OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2024.

### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 055-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 57, para o roteiro Agua Branca, Humaitá, Lagoa da Corda à caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 53.909.884 ZELIA MARIA FERNANDES DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.909.884/0001-68, sediado em Fazenda Água Branca, 200, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 37.411,20 (trinta e sete mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 280/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 53.909.884 ZELIA MARIA FERNANDES DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.909.884/0001-68. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 57, para o roteiro Agua Branca, Humaitá, Lagoa da Corda à caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 37.411,20 (trinta e sete mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

# AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055-CRED/007/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de DERMEVAL FERNANDES DOS REIS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 333.256.345-91, com endereço na Av. Dr. Antonio Muniz 41, Centro, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO № 213/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055-CRED/007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: DERMEVAL FERNANDES DOS REIS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 333.256.345-91. OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 056-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 59, para o roteiro Bananeira, Tabuleiro, Caldeirão à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 52+A59:J64.868.177 DOUGLAS SILVA AMORIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.868.177/0001-08, sediado em Fazenda Tapagem, S/N, Zona Rural, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 36.352,80 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 281/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 52+A59:J64.868.177 DOUGLAS SILVA AMORIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.868.177/0001-08. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 59, para o roteiro Bananeira, Tabuleiro, Caldeirão à Caculé, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 36.352,80 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

# AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056-CRED/007/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de ELBER CAETANO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 054.479.525-30, com endereço na Faz Mandacaru, Zona Rural, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 214/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056-CRED/007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: ELBER CAETANO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 054.479.525-30. OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2024.

#### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 057-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 60, para o roteiro Caculé à Capivara (prof), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 42.394.662 DUILIO CARDOSO DE CARVALHO NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.394.662/0001-33, sediado em Avenida Copacabana, 0037, Copacabana, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 26.452,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 282/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 42.394.662 DUILIO CARDOSO DE CARVALHO NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.394.662/0001-33. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 60, para o roteiro Caculé à Capivara (prof), nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 26.452,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

# AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057-CRED/007/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de ELISMAR CARVALHO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 059.718675-80, com endereço na Povoado Cristais, 605, Zona Rural, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 215/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057-CRED/007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: ELISMAR CARVALHO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 059.718675-80. OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2024.

### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 058-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 61, para o roteiro Jatobá, Rabixa, Coelho à Água Branca, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de 45.314.032 MAURIVALDO DE ALMEIDA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.314.032/0001-08, sediado em Rua Gercino Correia, 18, Alto do Cruzeiro, Caculé-BA. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 40.850,00 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 283/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: 45.314.032 MAURIVALDO DE ALMEIDA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.314.032/0001-08. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 61, para o roteiro Jatobá, Rabixa, Coelho à Água Branca, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 40.850,00 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

# AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058-CRED/007/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de JOSE APARECIDO DE MORAES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 863248108-87, com endereço na Rua Vila Maria, 65, Varzea Grande, Zona Rural, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 218/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058-CRED/007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: JOSE APARECIDO DE MORAES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 863248108-87. OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2024.

### AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 059-CRED003/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059-CRED003/2024, objetivando a Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 62, para o roteiro Marçal, caldeirão, Lagoa da Corda à Água Branca, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, em favor de ALYSSON ARAUJO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.050.263/0001-43, sediado em Praça Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Caculé - BA, CEP 46.300-00. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 35.879,20 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 284/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059-CRED003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: ALYSSON ARAUJO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.050.263/0001-43. OBJETO: Execução de serviços de transporte escolar, no âmbito no município de Caculé, referente ao Item 62, para o roteiro Marçal, caldeirão, Lagoa da Corda à Água Branca, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. VALOR TOTAL: R\$ 35.879,20 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

# AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059-CRED/007/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência, em favor de MANOEL ALMEIDA COSTA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 285.147.608-40, com endereço na Barra Da Onça, Zona Rural, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 220/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059-CRED/007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: MANOEL ALMEIDA COSTA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 285.147.608-40. OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme item Item 01 do Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 29.416,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2024.

# AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060-CRED/007/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de PAULO MALTA DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 151.875.848-71, com endereço na Fazenda Espinho, Zona Rural, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 221/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060-CRED/007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: PAULO MALTA DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 151.875.848-71. OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2024.

# AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061-CRED/007/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de RAFAEL NOVAES MIRANDA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 048.534.255-35, com endereço na Rua Januario Maia, 23, Centro, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 222/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061-CRED/007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: RAFAEL NOVAES MIRANDA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 048.534.255-35. OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2024.

# AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062-CRED/007/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de RENAN TEIXEIRA RIBEIRO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 104.693.715-44, com endereço na Rua Da Alegria 21 C, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 223/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062-CRED/007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: RENAN TEIXEIRA RIBEIRO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 104.693.715-44. OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2024.

# AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063-CRED/007/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de ROBERTO FERREIRA PRATES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 979.497.285-15, com endereço na Pç. Nossa Senhora Do Carmo, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO № 224/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063-CRED/007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: ROBERTO FERREIRA PRATES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 979.497.285-15. OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2024.

# AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064-CRED/007/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064-CRED/007/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência, em favor de WILSON CLEBSON PINHEIRO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 059.182.625-98, com endereço na Rua ACM, 8, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 225/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064-CRED/007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: WILSON CLEBSON PINHEIRO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 059.182.625-98. OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme item Item 02 do Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2024.

# AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 071-CRED006/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071-CRED006/2023, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, deste município, com serviços de operador de escavadeira, em favor de RONALDO DE ALMEIDA TEIXEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 966.467.485-00, com endereço na Rua Alto Da Boa Vista, Senhor Do Bonfim, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 30.010,00 (trinta mil e dez reais). Caculé, 04 de março de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

# EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 285/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071-CRED006/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: RONALDO DE ALMEIDA TEIXEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 966.467.485-00. OBJETO: prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, deste município, com serviços de operador de escavadeira. VALOR TOTAL: R\$ 30.010,00 (trinta mil e dez reais). ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

# RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

#### INEX 008/2021

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.694.138/0001-80, com sede na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba - BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento nº 002/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 que trata do Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, psicólogo, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico, dentista e biomédica) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, credenciando-se as seguintes pessoas jurídicas/físicas:

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	REPRESENTANTE LEGAL
Enfermeiro(a)- PSF (mensal)	KARINE ROCHA SILVA, CPF N° 076.024.925-36	KARINE ROCHA SILVA

Condeúba - BA, 08 de março de 2024.

Comissão Permanente de Licitação:

Adonildo Ribeiro da Silva Presidente da CPL

Milene Flores Dias Membro

Marilene da Silva Rocha Membro

Comissão Especial de Credenciamento:

1

Thaisa Pereira de Carvalho de Moraes Presidente

*Cristiana Neves de Novaes* Membro Alanna Roberta Ribeiro Teixeira de Souza Membro

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO No 053/2021

#### INEX 008-145/2021

"Opina pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação."

Senhora Prefeita em Exercício,

Visto manifestação da Procuradoria deste Órgão, embasada no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, solicitamos a Vossa Excelência o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, psicólogo, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico, dentista e biomédica) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, objetivando o firmamento de termo de adesão para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com:

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Enfermeiro(a)- PSF (mensal)	KARINE ROCHA SILVA, CPF N° 076.024.925-36

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação se relacionam com o fato do procedimento de credenciamento, realizado através da Chamada Pública nº 002/2021, ter amparo legal no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Condeúba - BA, 08 de março de 2024.

Adonildo Ribeiro da Silva Presidente da CPL

Milene Flores Dias Membro

Marilene da Silva Rocha Membro

Exm<sup>o</sup>. Sr. Mara Rúbia Ramos de Queiroz Prefeita Municipal em Exercício Condeúba - BA

# ATO RATIFICATÓRIO VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 053/2021 INEX 008-145/2021

A Prefeita Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, em Exercício no uso de suas atribuições:

Reconhece e RATIFICA a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo Chamada Pública nº 002/2021 de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, psicólogo, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico, dentista e biomédica) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Credenciamento, visto manifestação da Procuradoria. Em consequência ficam a pessoa jurídica/física abaixo:

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Enfermeiro(a)- PSF (mensal)	KARINE ROCHA SILVA, CPF N° 076.024.925-36

O credenciado será convocado a assinar o Termo de Adesão conforme necessidade e interesse público e comunicado da Secretaria Municipal de Saúde.

Condeúba - BA, 08 de março de 2024.

Mara Rúbia Ramos de Queiroz Prefeita Municipal em Exercício

Vagney Franklin Silveira Pereira Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

#### INEX 008-145/2021

A Prefeita Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, em Exercício no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento da Comissão Especial de Credenciamento no interesse da Administração e Comissão Permanente de Licitação, e com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 053/2021, Chamada Pública nº 002/2021, HOMOLOGA e ADJUDICA os referidos procedimentos, especialmente os referentes à habilitação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, psicólogo, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico, dentista e biomédica) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar servicos de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, durante a vigência do credenciamento, fundamentando tal homologação/adjudicação nos documentos que compõem o Processo, se tornando credenciados para atendimento da necessidade do presente certame licitatório precitado:

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Enfermeiro(a)- PSF (mensal)	KARINE ROCHA SILVA, CPF N° 076.024.925-36	R\$ 31.680,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: (Art. 14 da Lei 8.666/93): UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publique-se,

Condeúba - BA, 08 de março de 2024.

Mara Rúbia Ramos de Queiroz Prefeita Municipal em Exercício

Vagney Franklin Silveira Pereira Gestor do Fundo Municipal de Saúde

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 053/2021

#### INEX 008-145/2021

Atrelado ao Processo Inicial de Inexigibilidade nº 008/2021; Contratante: Município de Condeúba/BA – Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde - FMS; Contratados:

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Enfermeiro(a)- PSF (mensal) KARINE ROCHA SILVA, CPF N° 076.024.925-36	

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, psicólogo, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico, dentista e biomédica) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia; Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 053/2021; Valor Global Estimado: R\$ 31.680,00; Ato de Ratificação de Inexigibilidade: 008-145/2021, Condeúba – BA, em 08 de março de 2024, Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício; Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### **SETOR DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 120/2023

Inexigibilidade de Licitação nº: 033/2024

Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21

Data da Instauração: 21/11/2023

Protocolo nº: 120/2023

Objeto: Credenciamento de pessoa profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

**ORÇAMENTÁRIA: 030701 Recursos Orçamentários:** UNIDADE SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 5001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE). 16000000- CUSTEIO E 16050000-PISO.

#### PARECER SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

Processo Administrativo nº: 120/2023 Inexigibilidade de Licitação nº: 033/2024

Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21 Objeto: Credenciamento de profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Vem a esta Comissão de Licitação, para exame e parecer, o processo de inexigibilidade que versa sobre o credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais -PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, após realização do chamamento público nº 004/2023, onde foram apresentados requerimento para credenciamento e habilitação.

O procedimento aplicável é de inexigibilidade de licitação, pela modalidade "Chamada Pública", que tem supedâneo nos artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, dos objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, do credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e da possibilidade de utilização do credenciamento, na Constituição Federal em seus artigos 196, 197 e seguintes e na Lei nº 8.080/90, em seu artigo 2º.

O aviso de publicação da Chamada Pública nº 004/2023, foi publicado no Diário Oficial do Município, DOU, Jornal Correio e Mural da Prefeitura Municipal no dia 21 de dezembro de 2023.

O credenciado, pessoa física, JOSIANE PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 045.316.335-12 apresentou requerimento para credenciamento de profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, e documentação de habilitação, importando a contratação, para o prazo de 12 (doze) meses, no valor estimado de R\$ 17.424,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

A documentação de habilitação atendeu as normas legais e editalícias e o valor foi fixado com base nas Nomenclaturas e atributos da Tabela Diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Condeúba conforme Resolução CMS 010/2023 de 08 de novembro de 2023, respeitados os valores médios regionais.

### II – ANÁLISE:

Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer à colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o 37, XXI da CF/88. Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

A lei de licitação obedece aos princípios constitucionais para as diretrizes que estabelecem normas cogentes de Direito Público, como o Princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5°).

Na análise do processo licitatório em tela, verificou-se que foi obedecido todos os tramites legais. O Edital da chamada pública foi elaborado observando-se as disposições da Lei retro mencionada, dos artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, dos objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, do credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e da possibilidade de utilização do credenciamento, na Constituição Federal em seus artigos 196, 197 e seguintes e na Lei nº 8.080/90, em seu artigo 2º.

### III - PARECER:

Ante ao exposto, após a verificação da legalidade que compete, manifesta-se FAVÓRAVEL a validade do certame Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, vinculada e oriunda do Processo Administrativo nº 120/2023.

Condeúba - BA, 08 de março de 2024.

Adonildo Ribeiro da Silva Presidente

Milene Flores Dias Secretária *Marilene da Silva Rocha* Membro

### RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 120/2023 Inexigibilidade de Licitação n°: 033/2024

Fundamentação:

Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto:

Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

A escolha do prestador de serviços, profissional da área de saúde, JOSIANE PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 045.316.335-12 para a finalidade almejada neste expediente é em razão da aceitação das condições e valores fixados pelo Município dentro da referência de preço constante no Edital da Chamada Pública nº 004/2023, apresentação de todos os documentos de habilitação dentro do constante no ato convocatório, para execução do objeto descrito no processo, o qual a contratada teve pleno conhecimento, bem como inexistir impedimentos técnicos e legais que inviabilizem sua contratação.

Condeúba - BA, 08 de março de 2024.

Vagney Franklin Silveira Pereira Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 120/2023 Inexigibilidade de Licitação n°: 033/2024

Fundamentação:

Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto:

Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Mara Rúbia Ramos de Queiroz, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Condeúba/BA e Vagney Franklin Silveira Pereira, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia;

Considerando a escolha do prestador de serviço da área de saúde, JOSIANE PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 045.316.335-12, pelo valor global estimado de R\$ 17.424,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais);

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação de pessoa física, profissional da área de saúde Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia;

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta, e 3ª Ata de Resultado de Credenciamento emitida em 29 de fevereiro de 2024 referente a Chamada Pública nº 004/2023, nos termos dos artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, dos objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, do credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e da possibilidade de utilização do credenciamento, na Constituição Federal em seus artigos 196, 197 e seguintes e na Lei nº 8.080/90, em seu artigo 2º;

Autorizo a contratação de JOSIANE PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 045.316.335-12, para prestação de serviços de pessoa física, profissional da área de saúde Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da

Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, pelo valor global estimado de R\$ 17.424,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Condeúba – BA, 08 de março de 2024.

*Mara Rúbia Ramos de Queiroz* Prefeita Municipal em Exercício

Vagney Franklin Silveira Pereira Gestor do Fundo Municipal de Saúde

HABILITAÇÃO COMPLETA

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CP 004/2023 PA 120/2023 – CHAMADA PÚBLICA COMPLETA DO CREDENCIAMENTO

**PUBLICAÇÕES DA INEX 033/2024** 

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2024

**ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021 INEX Nº 008-32/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Enfermeiro(a) Hospital (mensal) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA №. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 -MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais), referente a complementação da União.

VIGÊNCIA: De 08/03/2024 a 12/07/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA - ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 - Assina pela Contratante: Mara Rúbia Ramos de Queiroz - Prefeita Municipal em Exercício; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira - Gestor do Fundo de Saúde

CONTRATADA: ANDREIA JESUINA DE AVELAR COUTINHO, CPF Nº 036.291.935-

#### TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 009/2024

Processo Administrativo nº 053/2021 Inex nº 008-32/2021 Chamada Pública nº 002/2021

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS/FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontradiça a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontradiço a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba - BA, aqui denominada CONTRATANTE e, de outro lado a ANDREIA JESUÍNA DE AVELAR COUTINHO, CPF Nº 036.291.935-60, residente e domiciliada a Rua São Lucas, nº 172, Bairro São Vicente, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, denominado CONTRATADA tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA №. 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos

1

do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Enfermeiro(a) Hospital (mensal) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor global estimado dos Servicos objetos deste Termo é de R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais), referente a complementação da União.
- 2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 002/2021.
- 2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA: 2.069 -MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada:

- **4.2.** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- **4.4.** Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde SUS
- **4.5.** Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- **4.7.** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- **4.9.** Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- **4.10.** O credenciado não poderá cobrar do paciente (munícipe) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- **4.11.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

# CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **5.1.** Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- **5.2.** Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- **5.3.** Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir da assinatura até 12 de julho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 6.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
- 6.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigandose a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2. Os servidores designados pela Administração Publica Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.
- 7.3. Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.
- 7.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.
- 7.4.1. Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;

- 7.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.
- 7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93
- 7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.
- 8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;
- 8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;
- 8.4. O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:
- 9.1.1. Advertência.
- 9.1.2. Multas:

- 9.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:
- 9.1.2.1.1. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- 9.1.2.1.2. No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento:
- 9.1.3. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:
- **9.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- 9.1.3.2. Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;
- 9.1.3.3. Infração ao Código de Ética Médica.
- 9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.
- 9.5. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.
- 9.6. Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

10.1.1. Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATRANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.
- 12.1.1. Pra apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de
- 12.1.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO

- 13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.
- 13.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.
- 13.1.2. O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.
- **14.1.1.** A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.
- 14.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos

estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 15.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 002/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba-Ba, 08 de março de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Mara Rúbia Ramos de Queiroz

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA

Vagney Franklin Silveira Pereira **CONTRATANTE** 

#### ANDREIA JESUÍNA DE AVELAR COUTINHO,

CPF Nº 036.291.935-60 **CONTRATADA** 

Testemunha:	Nome:CPF:
	Nome:CPF:

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2024

**ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021 INEX Nº 008-36/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Enfermeiro(a) - PSF (mensal) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA №. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DÁS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 -MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais), referente a complementação da União.

VIGÊNCIA: De 08/03/2024 a 12/07/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA - ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 - Assina pela Contratante: Mara Rúbia Ramos de Queiroz - Prefeita Municipal em Exercício; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira - Gestor do Fundo de Saúde

CONTRATADA. EDNA DE OLIVEIRA PINHEIRO COSTA, CPF № 032.063.325-08.

# EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2024

**ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021 INEX Nº 008-30/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Enfermeiro(a) Hospital (mensal) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA №. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 -MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais), referente a complementação da União.

VIGÊNCIA: De 08/03/2024 a 12/07/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA - ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 - Assina pela Contratante: Mara Rúbia Ramos de Queiroz - Prefeita Municipal em Exercício; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira - Gestor do Fundo de Saúde

CONTRATADA: MANOELA RAMOS DE QUEIROZ, CPF Nº 005.843.435-66.

#### TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 010/2024

Processo Administrativo nº 053/2021 Inex nº 008-30/2021 Chamada Pública nº 002/2021

> TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS/FÍSICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontradiça a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontradiço a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba - BA, aqui denominada CONTRATANTE e, de outro lado MANOELA RAMOS DE QUEIROZ, CPF Nº 005.843.435-66, residente e domiciliada a Rua Dr. Tranquilino Torres, nº 60, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, denominado CONTRATADA tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA №. 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos

do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Enfermeiro(a) Hospital (mensal) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor global estimado dos Servicos objetos deste Termo é de R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais), referente a complementação da União.
- 2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 002/2021.
- 2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA: 2.069 -MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada:

- **4.2.** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- 4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde SUS
- **4.5.** Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- **4.7.** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- **4.9.** Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- **4.10.** O credenciado não poderá cobrar do paciente (munícipe) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- **4.11.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

# CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **5.1.** Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- **5.2.** Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- **5.3.** Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir da assinatura até 12 de julho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 6.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
- 6.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigandose a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2. Os servidores designados pela Administração Publica Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.
- 7.3. Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.
- 7.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.
- 7.4.1. Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;

- 7.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.
- 7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93
- 7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.
- 8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;
- 8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;
- 8.4. O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:
- 9.1.1. Advertência.
- 9.1.2. Multas:

- 9.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:
- 9.1.2.1.1. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- 9.1.2.1.2. No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento:
- 9.1.3. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:
- **9.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- 9.1.3.2. Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;
- 9.1.3.3. Infração ao Código de Ética Médica.
- 9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.
- 9.5. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.
- 9.6. Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

10.1.1. Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATRANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.
- 12.1.1. Pra apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de
- 12.1.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO

- 13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.
- 13.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.
- 13.1.2. O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.
- **14.1.1.** A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.
- 14.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos

estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 15.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 002/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba-Ba, 08 de março de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Mara Rúbia Ramos de Queiroz

# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA

Vagney Franklin Silveira Pereira **CONTRATANTE** 

#### MANOELA RAMOS DE QUEIROZ

CPF Nº 005.843.435-66 **CONTRATADA** 

Testemunha:	Nome:CPF:
	Nome:CPF:

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO № 011/2024

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
INEX Nº 008-36/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

<u>OBJETO:</u> Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Enfermeiro(a) - PSF (mensal) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>VALOR ESTIMADO:</u> R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais), referente a complementação da União.

VIGÊNCIA: De 08/03/2024 a 12/07/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo de Saúde

CONTRATADA. EDNA DE OLIVEIRA PINHEIRO COSTA, CPF № 032.063.325-08.

#### OTERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 011/2024

Processo Administrativo nº 053/2021 Inex nº 008-36/2021 Chamada Pública nº 002/2021

> TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS/FÍSICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontradiça a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontradiço a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba - BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **EDNA DE OLIVEIRA PINHEIRO COSTA,** CPF Nº 032.063.325-08, residente e domiciliada a Fazenda Vereda Grande, S/N, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, denominado CONTRATADA tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA №. 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos

do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Enfermeiro(a)- PSF (mensal) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor global estimado dos Servicos objetos deste Termo é de R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais), referente a complementação da União.
- 2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 002/2021.
- 2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA: 2.069 -MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada:

- **4.2.** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- **4.4.** Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde SUS
- **4.5.** Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- **4.7.** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- **4.9.** Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- **4.10.** O credenciado não poderá cobrar do paciente (munícipe) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- **4.11.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

# CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **5.1.** Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- **5.2.** Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- **5.3.** Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir da assinatura até 12 de julho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 6.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
- 6.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigandose a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2. Os servidores designados pela Administração Publica Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.
- 7.3. Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.
- 7.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.
- 7.4.1. Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;

- **7.5.** As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.
- **7.6.** A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.
- **7.7.** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- **8.1.** O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.
- **8.2.** O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;
- **8.3.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;
- **8.4.** O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- **9.1.** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:
- 9.1.1. Advertência.
- 9.1.2. Multas:

- 9.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:
- 9.1.2.1.1. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- 9.1.2.1.2. No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento:
- 9.1.3. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:
- **9.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- 9.1.3.2. Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;
- 9.1.3.3. Infração ao Código de Ética Médica.
- 9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.
- 9.5. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.
- 9.6. Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**10.1.1.** Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**11.1.** A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

- **12.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATRANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.
- **12.1.1.** Pra apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.
- **12.1.2.** É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO

- **13.1.** Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.
- **13.1.1.** Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.
- **13.1.2.** O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- **14.1.** Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.
- **14.1.1.** A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.
- **14.1.2.** O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos

estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- **15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- **15.2.** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 002/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba-Ba, 08 de março de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Mara Rúbia Ramos de Queiroz

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA

Vagney Franklin Silveira Pereira CONTRATANTE

## EDNA DE OLIVEIRA PINHEIRO COSTA

CPF Nº 032.063.325-08 CONTRATADA

Testemunha:	Nome:CPF:	
	Nome:CPF:	

# EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2024

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
INEX Nº 008-34/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

<u>OBJETO:</u> Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Enfermeiro(a)- PSF (mensal) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>VALOR ESTIMADO</u>: R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais), referente a complementação da União.

VIGÊNCIA: De 08/03/2024 a 12/07/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo de Saúde

CONTRATADA: NATHANA RICARDO PEREIRA, CPF Nº 038.632.155-83.

#### TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 012/2024

Processo Administrativo nº 053/2021 Inex nº 008-34/2021 Chamada Pública nº 002/2021

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS/FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontradiça a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o SR. VAGNEY **FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontradiço a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba - BA, aqui denominada CONTRATANTE e, de outro lado a NATHANNA RICARDO PEREIRA, CPF Nº 038.632.155-83, residente e domiciliada a Rua Bela Vista, nº 35, Bairro São Francisco, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, denominado CONTRATADA tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA №. 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos

do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Enfermeiro(a)- PSF (mensal) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor global estimado dos Servicos objetos deste Termo é de R\$ 7.064.00 (sete mil e sessenta e quatro reais), referente a complementação da União.
- 2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 002/2021.
- 2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA: 2.069 -MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA **RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada:

- **4.2.** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- 4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde SUS
- **4.5.** Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- **4.7.** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- **4.9.** Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- **4.10.** O credenciado não poderá cobrar do paciente (munícipe) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- **4.11.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

# CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **5.1.** Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- **5.2.** Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- **5.3.** Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir da assinatura até 12 de julho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 6.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
- 6.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigandose a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2. Os servidores designados pela Administração Publica Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.
- 7.3. Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.
- 7.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.
- 7.4.1. Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;

- 7.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.
- 7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93
- 7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.
- 8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;
- 8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;
- 8.4. O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:
- 9.1.1. Advertência.
- 9.1.2. Multas:

- 9.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:
- 9.1.2.1.1. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- 9.1.2.1.2. No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento:
- 9.1.3. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:
- **9.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- 9.1.3.2. Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;
- 9.1.3.3. Infração ao Código de Ética Médica.
- 9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.
- 9.5. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.
- 9.6. Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

10.1.1. Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATRANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.
- 12.1.1. Pra apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de
- 12.1.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO

- 13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.
- 13.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.
- 13.1.2. O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.
- **14.1.1.** A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.
- 14.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos

estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 15.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 002/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba-Ba, 08 de março de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Mara Rúbia Ramos de Queiroz

# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA

Vagney Franklin Silveira Pereira **CONTRATANTE** 

#### NATHANNA RICARDO PEREIRA

CPF Nº 038.632.155-83 **CONTRATADA** 

Testemunha:	Nome:CPF:
	Nome:CPF:

#### TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 013/2024

Processo Administrativo nº 053/2021 Inex nº 008-35/2021 Chamada Pública nº 002/2021

> TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS/FÍSICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, com sede à Praca Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontradiça a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontradiço a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba - BA, aqui denominada CONTRATANTE e, de outro lado PALLOMA PRATES MEDEIROS, CPF Nº 055.614.625-55, residente e domiciliada a Avenida Brasilia, nº 227, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, denominado CONTRATADA tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos

do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Enfermeiro(a)- PSF (mensal) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor global estimado dos Servicos objetos deste Termo é de R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais), referente a complementação da União.
- 2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 002/2021.
- 2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA: 2.069 -MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada:

- **4.2.** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- **4.4.** Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde SUS
- **4.5.** Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- **4.7.** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- **4.9.** Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- **4.10.** O credenciado não poderá cobrar do paciente (munícipe) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- **4.11.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

# CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **5.1.** Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- **5.2.** Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- **5.3.** Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir da assinatura até 12 de julho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 6.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
- 6.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigandose a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2. Os servidores designados pela Administração Publica Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.
- 7.3. Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.
- 7.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.
- 7.4.1. Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;

- 7.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.
- 7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93
- 7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.
- 8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;
- 8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;
- 8.4. O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:
- 9.1.1. Advertência.
- 9.1.2. Multas:

- **9.1.2.1.** Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:
- 9.1.2.1.1. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- **9.1.2.1.2.** No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento:
- **9.1.3.** Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:
- **9.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- **9.1.3.2.** Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;
- 9.1.3.3. Infração ao Código de Ética Médica.
- **9.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- **9.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.4.** As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.
- **9.5.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.
- **9.6.** Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**10.1.1.** Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**11.1.** A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

- **12.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATRANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.
- **12.1.1.** Pra apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.
- **12.1.2.** É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO

- **13.1.** Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.
- **13.1.1.** Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.
- **13.1.2.** O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- **14.1.** Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.
- **14.1.1.** A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.
- **14.1.2.** O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos

estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- **15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- **15.2.** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 002/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba-Ba, 08 de março de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Mara Rúbia Ramos de Queiroz

# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA

Vagney Franklin Silveira Pereira CONTRATANTE

## **PALLOMA PRATES MEDEIROS**

CPF Nº 055.614.625-55 CONTRATADA

Testemunha:	Nome:CPF:
	Nome:CPF:

8

# EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 013/2024

**ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021 INEX Nº 008-35/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Enfermeiro(a)- PSF (mensal) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 -MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais), referente a complementação da União.

VIGÊNCIA: De 08/03/2024 a 12/07/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA - ESTADO DA BAHIA. CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 - Assina pela Contratante: Mara Rúbia Ramos de Queiroz - Prefeita Municipal em Exercício; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira - Gestor do Fundo de Saúde

CONTRATADA: PALLOMA PRATES MEDEIROS, CPF Nº 055.614.625-55.

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO № 014/2024

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 053/2021
INEX № 008-37/2021
CHAMADA PÚBLICA № 002/2021

<u>OBJETO:</u> Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Enfermeiro(a)- PSF (mensal) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>VALOR ESTIMADO:</u> R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais), referente a complementação da União.

**VIGÊNCIA:** De 08/03/2024 a 12/07/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo de Saúde

CONTRATADA: PALOMA RIBEIRO BRAZ TERENCIO, CPF Nº 019.235.395-07.

## TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 014/2024

Processo Administrativo nº 053/2021 Inex nº 008-37/2021 Chamada Pública nº 002/2021

> TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS/FÍSICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontradiça a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o SR. VAGNEY **FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontradiço a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba - BA, aqui denominada CONTRATANTE e, de outro lado PALOMA RIBEIRO BRAZ TERÊNCIO, CPF Nº 019.235.395-07, residente e domiciliada a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 162, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, denominado CONTRATADA tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos

1

do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Enfermeiro(a)- PSF (mensal) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor global estimado dos Servicos objetos deste Termo é de R\$ 7.064.00 (sete mil e sessenta e quatro reais), referente a complementação da União.
- 2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 002/2021.
- 2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA: 2.069 -MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada:

- **4.2.** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- **4.3.** Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- **4.4.** Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde SUS
- **4.5.** Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- **4.7.** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- **4.9.** Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- **4.10.** O credenciado não poderá cobrar do paciente (munícipe) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- **4.11.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

# CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **5.1.** Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- **5.2.** Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- **5.3.** Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

3

- 6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir da assinatura até 12 de julho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 6.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
- 6.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigandose a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2. Os servidores designados pela Administração Publica Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.
- 7.3. Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.
- 7.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.
- 7.4.1. Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;

- **7.5.** As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.
- **7.6.** A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada
- **7.7.** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- **8.1.** O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.
- **8.2.** O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;
- **8.3.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;
- **8.4.** O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- **9.1.** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:
- 9.1.1. Advertência.
- 9.1.2. Multas:

- 9.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:
- 9.1.2.1.1. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- 9.1.2.1.2. No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento:
- 9.1.3. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:
- **9.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- 9.1.3.2. Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;
- 9.1.3.3. Infração ao Código de Ética Médica.
- 9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.
- 9.5. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.
- 9.6. Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

10.1.1. Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATRANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.
- 12.1.1. Pra apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de
- 12.1.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO

- 13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.
- 13.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.
- 13.1.2. O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.
- **14.1.1.** A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.
- 14.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos

estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- **15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- **15.2.** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 002/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba-Ba, 08 de março de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Mara Rúbia Ramos de Queiroz

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA

Vagney Franklin Silveira Pereira CONTRATANTE

#### PALOMA RIBEIRO BRAZ TERÊNCIO

CPF № 019.235.395-07 CONTRATADA

Testemunha:	Nome:CPF:	
	Nome:	

8

## 34ª ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO, DENTISTA E BIOMÉDICA) PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS DESCRITAS, NO DESENVOLVIMENTO E APOIO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BAHIA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11:50 horas, Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Comissão de Licitação e a Comissão de Credenciamento, nomeadas pelo Decreto nº 002/2024 e Portaria nº 010/2021, respectivamente, para os trabalhos referentes ao CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021, conforme Aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU, no Jornal Correio, Jornal Tribuna do Sertão e no mural da Prefeitura Municipal de Condeúba em 13 de maio de 2021, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, psicólogo, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico, dentista e biomédica) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Na fase de análise para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital.

Aberta a sessão a Comissão não foi detectada presença de representantes das empresas credenciadas, nem tão pouco de pessoas físicas.

Foram analisados os envelopes recebidos a partir de 29 de fevereiro de 2024 até 08 de março de 2024, conforme relação de serviços supracitados.

Após a análise de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo certo que até este momento não houve interesse e/ou

comparecimento de demais interessados, sendo que os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	REPRESENTANTE LEGAL	CREDEN SIM	NCIADO NÃO	MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO
Assistente Social- Nasf/SEM (mensal)	LUZINETE DE JESUS DONATO, CPF nº 068.139.015-83	LUZINETE DE JESUS DONATO	Х		

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	REPRESENTANTE LEGAL	CREDE! SIM	NCIADO NÃO	MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO
Assistente Social- Secretaria de Saúde (TFD/ODP) (mensal)	LUZINETE DE JESUS DONATO, CPF nº 068.139.015-83	LUZINETE DE JESUS DONATO	Х		

Sem que houvesse nenhum questionamento, ficam encerrados assim os trabalhos.

Conforme Edital da Chamada Pública nº 002/2021, o resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Foi suspensa a reunião para redação da presente ata que reabertos os trabalhos, foi lida e vai devidamente assinada pela Comissão de Licitação, Comissão de Credenciamento e demais presentes.

Comissão de Licitação:

Adonildo Ribeiro da Silva Presidente da CPL

Milene Flores Dias Membro *Marilene da Silva Rocha* Membro

Comissão Especial de Credenciamento:

Thaisa Pereira de Carvalho de Moraes Presidente

2

*Cristiana Neves de Novaes* Membro *Alanna Roberta Ribeiro Teixeira de Souza* Membro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2024

Pelo presente instrumento, o responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, **adjudicar e homologar** a Dispensa de Licitação n.º 011/2024, para contratação de serviços para locação de caminhão compactador para atender a demanda de coleta de lixo do município de Ibiassucê - BA, que teve como vencedor a empresa SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME inscrito no CNPJ Nº 11.472.311/0001-70 estabelecida na Rua José Castro Leite, 38, Olhos D'água -Brumado – BA, com valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), sendo R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) mensais, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no termo de referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ibiassucê-BA, 08 de março de 2024

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ- BA RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Ibiassucê – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do Processo nº 020/2024, Dispensa de Licitação nº 011/2024, em favor da empresa SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME inscrito no CNPJ Nº 11.472.311/0001-70 estabelecida na Rua José Castro Leite, 38, Olhos D'água -Brumado – BA, , para contratação de serviços para locação de caminhão compactador para atender a demanda de coleta de lixo do município de Ibiassucê - BA, com valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), sendo R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) mensais, de acordo com o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ibiassucê-BA, 08 de março de 2024

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 DISPENSA Nº 011/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, 100, Centro - Ibiassucê-Bahia, aqui representada pelo Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP: 46.390.000.

<u>CONTRATADA</u>: SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME inscrito no CNPJ Nº 11.472.311/0001-70 estabelecida na Rua José Castro Leite, 38, Olhos D'água -Brumado – BA.

<u>OBJETO</u>: contratação de serviços para locação de caminhão compactador para atender a demanda de coleta de lixo do município de Ibiassucê - BA.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 08 de junho de 2024.

<u>VALOR</u>: O valor total do presente contrato é de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), sendo R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) mensais.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê- BA, 08 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66 Emanuel Fernando Alves Cardoso Contratante

SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME CNPJ Nº 11.472.311/0001-70 Contratada

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

# **DECLARAÇÃO**

Eu Gilmadson Cruz de Melo, chefe do Poder Executivo do Município de IBICOARA, DECLARO, para os devidos fins, que, considerando que as despesas correntes de todas as unidades jurisdicionadas do Município, liquidadas no período do 1° bimestre de 2023 ao 6° bimestre de 2023, acrescida da diferença entre as despesas correntes empenhadas e liquidadas, de todas as unidades jurisdicionadas do Município, no exercício de 2023, superaram o total das receitas correntes arrecadadas no período do 1° bimestre de 2023 ao 6° bimestre do exercício de 2023 em percentual superior a 95%, conforme apurado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, foram adotadas as vedações previstas no art. 167-A, incisos la X da Constituição Federal.

Ibicoara - Ba, 07 de março de 2024.

Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito Municipal

# RATIFICAÇÃO DO ATO Processo Administrativo nº 009/2024 Inexigibilidade nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 009/2024 de Inexigibilidade nº 004/2024 que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da banda SELA RASGADA, durante o aniversário do município de Jacaraci – Bahia. CONTRATADO: VALERIA SILVA PORTO ME, inscrita no CPNJ nº 30.473.186/0001-67, situada na Rua Florival Amorim, nº 106 B, Bairro Primavera, Barra do Choça/BA, CEP 45.120-000. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 08 de março de 2024.

# RATIFICAÇÃO DO ATO Processo Administrativo nº 018/2024 Inexigibilidade nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo n° 018/2024 de Inexigibilidade n° 013/2024 que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da banda TRIO NORDESTINO, durante o São Pedro do município de Jacaraci – Bahia. CONTRATADO: MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ n° 22.543.055/0001-80, situada na Avenida Governador João Durval Carneiro, n° 3803, Edif Charmant Andar 14 sala 1404, São João, Feira de Santana/BA, CEP 44.051-335. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 08 de março de 2024.

# RATIFICAÇÃO DO ATO Processo Administrativo nº 017/2024 Inexigibilidade nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 017/2024 de Inexigibilidade nº 012/2024 que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical do profissional artístico VITOR MARIÁ, durante o São Pedro do município de Jacaraci – Bahia. CONTRATADO: VITOR OLIVEIRA SOUSA ME, inscrita no CPNJ nº 20.319.051/0001-98, situada na Avenida Brasilia, nº 707, Quintas do Morumbi, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 08 de março de 2024.

# RATIFICAÇÃO DO ATO Processo Administrativo nº 012/2024 Inexigibilidade nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 012/2024 de Inexigibilidade nº 007/2024 que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da profissional artística MARCIA FREIRE, durante o aniversário do município de Jacaraci – Bahia. CONTRATADO: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.153.395/0001-81, sediada na Rua Visconde do Rosário, nº4, Sala 705, Edif Senador Dantas, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-050. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 08 de março de 2024.

# RATIFICAÇÃO DO ATO Processo Administrativo nº 008/2024 Inexigibilidade nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 008/2024 de Inexigibilidade nº 003/2024 que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical do profissional artístico MARCOS LEVY, durante o aniversário do município de Jacaraci – Bahia. CONTRATADO: SOUND ENTRETERIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.187.03/0001-56, sediada na Rua Senador Pompeu, nº 834, Sala 415, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.025-000. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 08 de março de 2024.

# RATIFICAÇÃO DO ATO Processo Administrativo nº 011/2024 Inexigibilidade nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 011/2024 de Inexigibilidade nº 006/2024 que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical do profissional artístico RONY BARBOSA, durante o aniversário do município de Jacaraci — Bahia. CONTRATADO: JOSE RONIVALTER MACEDO MONTEIRO ME, inscrita no CNPJ: 49.308.911/0001-70, sediada na Rua Vigario Ramos de Andrade, 299, Cruzeiro, Vitória da Conquista/BA, 45.003-180. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 08 de março de 2024.

# RATIFICAÇÃO DO ATO Processo Administrativo nº 009/2024 Inexigibilidade nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo n° 014/2024 de Inexigibilidade n° 009/2024 que tem por OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da banda CANINDÉ, durante a comemoração do Santo Antônio no Distrito de Irundiara do município de Jacaraci – Bahia. CONTRATADO: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES ME, inscrita no CPNJ n° 34.844.383/0001-04, situada na Rua Bertino Passos, n° 509, São José, Amargosa/BA, CEP 45.300-000. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 08 de março de 2024.

# RATIFICAÇÃO DO ATO Processo Administrativo nº 013/2024 Inexigibilidade nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo n° 013/2024 de Inexigibilidade n° 008/2024 que tem por OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da banda CARACAS DO FORRÓ, durante a comemoração do Santo Antônio no Distrito de Irundiara do município de Jacaraci — Bahia. CONTRATADA: AXE FORTE SHOWS LTDA, inscrita no CPNJ n° 29.529.380/0001-38, situada na Rua Boninal, n° 841, 2 Andar, Vasco Filho, Seabra/BA, CEP 46.900-000. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 08 de março de 2024.

# RATIFICAÇÃO DO ATO Processo Administrativo nº 015/2024 Inexigibilidade nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo n° 015/2024 de Inexigibilidade n° 010/2024 que tem por OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da banda FORRÓ MEIRÃO, durante a comemoração do Santo Antônio no Distrito de Irundiara do município de Jacaraci – Bahia. CONTRATADO: F.C DA SILVA FREIRE ME, inscrita no CNPJ: 28.433.242/0001-98, sediada na Avenida Perimetral Vida Nova, n° 257, Vida Nova, Parnamirim/RN, CEP 59.147-190. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 08 de março de 2024.

# RATIFICAÇÃO DO ATO Processo Administrativo nº 020/2024 Inexigibilidade nº 015/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 020/2024 de Inexigibilidade nº 015/2024 que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da banda BONDE DO BRASIL, durante o São Pedro do município de Jacaraci – Bahia. CONTRATADO: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ nº 16.809.891/0001-61, situada na Rua Jose Barbosa, nº 465-B, 1 Andar, Sala 06, Centro, Uirauna/PB, CEP 58.915-000. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 08 de março de 2024.

# RATIFICAÇÃO DO ATO Processo Administrativo nº 021/2024 Inexigibilidade nº 016/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 021/2024 de Inexigibilidade nº 016/2024 que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da banda CACAU COM LEITE, durante o São Pedro do município de Jacaraci – Bahia. CONTRATADO: CACAU COM LEITE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CPNJ nº 00.133.240/0001-64, situada na Rua da Frente, nº 115, Térreo B, Sarinha Alcantara, Itabuna/BA, CEP 45.608-112. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 08 de março de 2024.

# RATIFICAÇÃO DO ATO Processo Administrativo nº 019/2024 Inexigibilidade nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 019/2024 de Inexigibilidade nº 014/2024 que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical do profissional artístico FLAVIO LEANDRO, durante o São Pedro do município de Jacaraci — Bahia. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL- ALGFB, inscrita no CNPJ: 14.676.364/0001-09, sediada na Av. Edmundo Dantas, 620, Centro, Exu/PE, 56.230-000. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 08 de março de 2024.

# RATIFICAÇÃO DO ATO Processo Administrativo nº 016/2024 Inexigibilidade nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo n° 016/2024 de Inexigibilidade n° 011/2024 que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical banda MESTRES DO CEARÁ, durante o São Pedro do município de Jacaraci – Bahia. CONTRATADO: AXE FORTE SHOWS LTDA, inscrita no CPNJ n° 29.529.380/0001-38, situada na Rua Boninal, n° 841, 2 Andar, Vasco Filho, Seabra/BA, CEP 46.900-000. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 08 de março de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

#### RATIFICAÇÃO DO ATO Processo Administrativo nº 022/2024 Inexigibilidade nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 022/2024 de Inexigibilidade nº 017/2024 que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical do profissional artístico RENAN MOREIRA, durante o São Pedro do município de Jacaraci – Bahia. CONTRATADO: RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA ME, inscrita no CNPJ: 46.474.190/0001-80, sediada na Praça Francisco Pereira, 05, Centro, Abaíra/BA, 46.690-000. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 08 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

#### RATIFICAÇÃO DO ATO Processo Administrativo nº 018/2024 Inexigibilidade nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo n° 018/2024 de Inexigibilidade n° 013/2024 que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da banda TRIO NORDESTINO, durante o São Pedro do município de Jacaraci – Bahia. CONTRATADO: MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ n° 22.543.055/0001-80, situada na Avenida Governador João Durval Carneiro, n° 3803, Edif Charmant Andar 14 sala 1404, São João, Feira de Santana/BA, CEP 44.051-335. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 08 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

#### RATIFICAÇÃO DO ATO Processo Administrativo nº 010/2024 Inexigibilidade nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo n° 010/2024 de Inexigibilidade n° 005/2024 que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical dos profissionais artísticos JHONATAS E CRISTIANO, durante o aniversário do município de Jacaraci – Bahia. CONTRATADO: D.M.C TAVARES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 48.803.013/0001-25, sediada na Avenida Padre Nestor Sampaio, n° 48, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.040-695. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 08 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU Prefeito Municipal

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO CONTÁBIL Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o Exercício financeiro de 2024 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 188 de 19 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

#### Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 001 de 02 de janeiro de 2024, correspondente à Programação das Despesas do Demonstrativo abaixo:

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.027 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE BARRAGENS , AÇUDES, TANQU	JES, LAGOS, PONTE	S E PASSAGENS MOLHA	ADAS
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES		0,00	33.406,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES		33.406,00	0,00
	Total por Ação:	33.406,00	33.406,00
Total por Unidad	de Orçamentária:	33.406,00	33.406,00
170101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÃNCIA EM SAUDE			
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidad	de Orçamentária:	20.000,00	20.000,00
80101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO S	OCIAL		
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.137 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO - PAIF/CRAS			
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	3.742,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.742,00	0,00
	Total por Ação:	3.742,00	3.742,00
Total por Unidade Orçamentária:		3.742,00	3.742,00
090101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	AMBIENTE		
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.058 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL.			
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES		0,00	30.850,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES		30.850,00	0,00
	Total por Ação:	30.850,00	30.850,00
SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS	TDA - CND I- 08 003 823/0001-82		Página: 1 de 2

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Total por Unidade Orçamentária: 30.850,00 30.850,00 Total Geral: 87.998,00 87.998,00

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF: 737.106.105-59 ERASMO KÁCIO DIAS DE AGUIAR SECRETÁRIO DE FINANÇAS CPF: 041.098.015-32

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 2 de 2

#### DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

#### DECRETO CONTÁBIL Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais ).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 197 de 11 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **Dotações Suplementares**

070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
U/U1U1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA		
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000,00
	Total por Ação:	35.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	65.000,00
	Total Suplementado:	65.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para ocorrer à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrerão de excesso de arrecadação e/ou a tendência do exercício na fonte de recurso abaixo, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Fonte de Recursos	Valor
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (2023)	65.000,00
Total	65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 2

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
	CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF: 737.106.105-59	_
	ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR SECRETÁRIO DE FINANÇAS CPF: 041.098.015-32	_

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 2 de 2

#### RESCISÃO DO CONTATO Nº 004-02/2023

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, que tem por objeto a Prestação de serviços na elaboração de documentos, de acordo com a Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº: 6.514/1977 e o disposto no Anexo IV - "Classificação dos Agentes Nocivos" do Decreto nº 3.048/99 e suas alterações, que regulamenta a aposentadoria especial. PGR (NR-1) - Programa de Gerenciamento de Riscos incluindo: Reconhecimento e avaliação dos riscos ambientais. Inspeções nos postos de trabalho e exame das condições ambientais; Verificação da existência e efetividade de medidas de controle; Emissão do documento base do PGR, de acordo com Norma Regulamentadora Nº 01 do TEM; Revisão do programa anualmente ou nas situações estabelecidas na legislação em vigor; LTCAT – Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho; Reconhecimento e avaliação dos riscos ambientais. Inspeções nos postos de trabalho e exame das condições ambientais; Verificação da existência e efetividade de medidas de controle; Emissão do LTCAT de acordo com o disposto no Anexo IV - "Classificação dos Agentes Nocivos" do Decreto No 3.048/99 e suas alterações, que regulamenta a aposentadoria especial; Revisão do laudo quando houver modificações no ambiente de trabalho, que altere as condições de nocividade aos riscos ambientais. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

O MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, representado por Carlos Roberto Santos da Silva, a seguir denominado simplesmente DISTRATANTE, e PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.538.707/0001-21, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1459, Edf. Internacional Trade Center, Sala 2507, Stiep, Salvador / BA, CEP: 41.770-790, a seguir denominada simplesmente DISTRATADO, resolvem, de comum acordo formalizar o presente distrato, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente rescisão amigável tem por objeto o desfazimento do Contrato nº 004-02/2023, para a Prestação de serviços na elaboração de documentos, de acordo com a Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº: 6.514/1977 e o disposto no Anexo IV - "Classificação dos Agentes Nocivos" do Decreto nº 3.048/99 e suas alterações, que regulamenta a aposentadoria especial. PGR (NR-1) - Programa de Gerenciamento de Riscos incluindo: Reconhecimento e avaliação dos riscos ambientais. Inspeções nos postos de trabalho e exame das condições ambientais; Verificação da existência e efetividade de medidas de controle; Emissão do documento base do PGR, de acordo com Norma Regulamentadora Nº 01 do TEM; Revisão do programa anualmente ou nas situações estabelecidas na legislação em vigor; LTCAT – Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho; Reconhecimento e avaliação dos riscos ambientais. Inspeções nos postos de trabalho e exame das condições ambientais; Verificação da existência e efetividade de medidas de controle; Emissão do LTCAT de acordo com o disposto no Anexo IV - "Classificação dos Agentes Nocivos" do Decreto No 3.048/99 e suas alterações, que regulamenta a aposentadoria especial; Revisão do laudo quando houver modificações no ambiente de trabalho, que altere as condições de nocividade aos riscos ambientais. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Rescisão Amigável encontra amparo legal no Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, por conveniência da Administração.

Malhada de Pedras, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS CNPJ: 14.106.561/0001-84 Carlos Roberto Santos da Silva

PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA CNPJ: 44.538.707/0001-21

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

#### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO Nº 15 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) a saber:

#### **Dotações Suplementares**

205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.025 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FNAS		
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		10.500,00
	Total por Ação:	10.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	10.500,00
	Total Suplementado:	10.500,00

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

# 2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO 3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo Total por Ação: 10.500,00 Total por Unidade Orçamentária: 10.500,00 Total Anulado: 10.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 7 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 07 de março de 2024.

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

#### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DANILO SILVA DE JESUS

Tesoureiro CPF: 000.737.305-80

GEORGE VIEIRA GOIS Prefeito Municipal CPF: 252.240.265-04

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº PP-004-2024. O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através da Portaria Municipal 02/2024, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, ERRATA do Aviso de Licitação-SRP do Pregão Presencial Nº PP 004-2024, publicado em 07 de março de 2024, nas seguintes retificações. Estendendo a mesma retificação ao Edital do processo supramencionado.

ONDE SE LÊ:

SESSÃO: 20/03/2024.

LEIA-SE:

SESSÃO: 22/03/2024.

Sapeaçu, 08 de Março de 2024.

Wellington Santos da Silva Pregoeiro Oficial Portaria 002/2024



## O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da **Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda CNPJ 10.841.540/0001-51**

#### **ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**

Rua Valdomiro Alves Luz, 45 Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com Site: www.sertaohoje.com.br

#### **EDITORA**

Lúcia Oliva Lima - DRT 456 e-mail: oliva\_ba@hotmail.com Cel.: (77) 99953-7613

#### DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br Cel.: (77) 99962-8581

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001